



D O S U L

Diário Oficial de Chapadão do Sul - MS

Cartório de Registro Civil da Comarca de Chapadão do Sul/MS

Ano I - Edição n.º 34 - Diário Oficial do Município - Chapadão do Sul-MS - 14 de Setembro de 2007 - Pág. 01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ - 24.651.200/0001-72

Ano I - Edição n.º 34
Chapadão do Sul (MS), 14 de Setembro
de 2007.

Diário Oficial do Município de
Chapadão do Sul/MS - criado pela Lei
Municipal n.º 605, de 21 de março de 2007,
para publicações dos atos dos Poderes
Executivo e Legislativo

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal: Jocelito Krug
Vice-Prefeito: Alirio José Bacca
**Assessoria Municipal de Assuntos
Jurídicos:** Dr. Jefferson P. Dos Santos
Secretaria Municipal de Governo:
Carlos Afonso M. Galindo
**Secretaria Municipal de Finanças e
Planejamento:** Itamar Mariani
**Secretaria Municipal de Assistência
Social:** Elisete Emiko Obara
Secretaria Municipal de Saúde: Nilzete
Pereira Ribeiro
Secretaria Municipal de Educação:
Guerino Perius
**Secretaria Municipal Obras, Transporte
e Serviços Públicos:** Levi da Silva

Comissão responsável pelo Diário Oficial do Município - DOSUL

Presidente: Marcelo José Lacerda Flores
Membro: Luciano Domingos de Oliveira
Membro: Suélyton Tomaz Garcia;
Suplentes: Paulo Roberto Wassolowiski,
Paulo César Benatti, Paulo Pereira
Borges Filho

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Eduardo Belotti
1º Vice-presidente: Elio Balem
2º Vice-presidente: Ari Pettenan
1º Secretário: Homero Locatelli
2º Secretária: Suraya da Veiga Said
Vereadora: Clarice Gonçalves Fabiani
Vereador: Honório Rodolpho Hattge
Vereador: João Valmir Tontini
Vereador: Idalino Alves da Silva

Poder Executivo

LEI Nº 639, DE 04 DE SETEMBRO DE 2007

**“Autoriza o Poder Executivo
Municipal a firmar convênios
com Entidades ou
Agremiações Educacionais,
Assistenciais, Culturais e
Desportivas e dá outras
providências”.**

O **Prefeito Municipal** de
Chapadão do Sul, Estado de Mato
Grosso do Sul, no uso de suas
atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara
Municipal** aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a firmar
convênios com entidades ou
agregiações educacionais,
assistenciais, culturais e
desportivas, para fins de repasse
de recursos financeiros, visando a
implantação e/ou manutenção de
projetos de interesse social e ou
comunitário que justifiquem o
dispêndio.

Parágrafo único. As entidades
ou agregiações referidas neste
artigo encaminharão suas
propostas em forma de projeto
consistente, apontando
claramente seus objetivos e que
suas atividades não visem lucros
financeiros.

Art. 2º Os convênios serão
firmados mediante as
formalidades legais e somente
com uso de recursos já previstos
no Orçamento Geral do Município.

Art. 3º Quando da celebração de
qualquer convênio que autoriza a

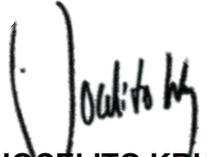
presente lei, o Poder Executivo
encaminhará, em até 30 (trinta) dias
após a assinatura, cópia do termo
firmado para conhecimento da
Câmara Municipal.

Art. 4º No prazo de 30 (trinta) dias
da execução final do projeto a
entidade beneficiada prestará
contas, em forma contábil, dos
recursos municipais que tenham
recebido.

Art. 5º Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a proceder a
regulamentação por Decreto, se
necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na
data da sua publicação.

Chapadão do Sul MS, 04 de
Setembro de 2007.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 401 /2007 DE 04 DE SETEMBRO DE 2007

Jocelito Krug Prefeito Municipal de
Chapadão do Sul, Estado de Mato
Grosso do Sul, no uso das
atribuições que lhe confere e tendo
em vista o disposto no art. 225 do
Estatuto do Servidor Público
Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º-Determinar prorrogação de
prazo de afastamento do servidor
Nelson Maier Scheer, motorista II,
do exercício do cargo, por mais 30
(trinta) dias, sem prejuízo de
remuneração, como medida
cautelar e a fim de que não venha

influir na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas no processo administrativo disciplinar n.º 02/2007.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze de setembro de 2007.



JOCELITO KRUG
Prefeito municipal

**PORTARIA N.º 520 /2007 DE 11
DE SETEMBRO DE 2007**

Jocelito Krug Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere e tendo em vista o disposto no art. 225 do Estatuto do Servidor Público Municipal,
RESOLVE:

Art.1º - Determinar o afastamento da servidora Nerdí Alves Carrasco, Professora de Português, do exercício do cargo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de remuneração, como medida cautelar e a fim de que não venha influir na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas no processo administrativo disciplinar n.º 03/2007, do qual já foi citado para fins do exercício do direito de que trata o art. 217 do Estatuto do Servidor Público, amparado no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze de setembro de 2007.



JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO
03 AO CONTRATO N.º238/06
03/08/07**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 01.108.185/0001-15.DO FUNDAMENTO LEGAL DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993, Art. 65, com alterações e atualizações da Lei n.º 8.883 de 08 de Junho de 1.994.

Cláusula 1ª Altera a Cláusula 1ª Do Objeto

1.1 O presente Termo tem por finalidade acrescer ao objeto do referido contrato 131,79m² de meio-fio.

Cláusula 2ª Do Valor e Dotação Orçamentária

2.1-O valor do presente termo é de R\$2.485,62(dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), e será empenhado na seguinte dotação orçamentária:

40.101 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

1 5 . 4 5 1 . 0 0 1 4 - 1 . 0 0 4 Pavimentação, Meio Fio e Obras Complementares

4.4.90.51-001 Obras e Instalações

Cláusula 3ª - Da Ratificação

3.1 - As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

RATIFICO a decisão do Assessor Jurídico desta municipalidade, referente à alteração na contratação pública, com fundamento no Artigo.65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º316/07 DE 16 DE
AGOSTO DE 2007**

O Secretário Municipal de Governo de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 1.373/06 de 21 de setembro de 2006,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias vencidas em 18 de novembro de 2007, ao servidor **Ramiro Fernandes de Souza**, no período de 13 de agosto a 11 de setembro de 2007, 30 dias de férias vencidas em 08 de fevereiro de 2007, a servidora **Idalina Ferreira do Nascimento**, no período de 27 de agosto a 25 de setembro de 2007, 30 dias de férias vencidas em 31 de outubro de 2005, ao servidor **Sebastião Jacinto Pereira**, no período de 16 de agosto a 14 de setembro de 2007 e 30 dias de férias vencidas em 24 de outubro de 2006, a servidora **Maria Isabel de Almeida**, no período de 17 de agosto a 15 de setembro de 2007.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do secretário Municipal de Governo de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezesseis dias do mês de Agosto do ano de 2007.

**CARLOS AFONSO
MAGALHÃES GALINDO**
Secretario Municipal de Governo

**PORTARIA N.º317/07 DE 16 DE
AGOSTO 2007**

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do Art. 64 da Lei Complementar N.º 038/06, conceder adicional de difícil acesso de 20% ao servidor **Ricardo Alexandre de Andrade**, Professor

de Educação Básica, provimento temporário.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos ao dia 01 de agosto de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de 2007.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º329/07 DE 23 DE AGOSTO DE 2007.

O Secretário Municipal de Governo de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 1.373/06 de 21 de setembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do Art.78 da Lei 088/91, conceder à servidora **Maria Aparecida Alves da Silva**, Auxiliar de Serviços Básicos, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 31 de julho a 30 de agosto de 2007, e a servidora **Célia Regina Machado Theodoro**, Auxiliar de Serviços Básicos, provimento efetivo, licença para Tratamento de Saúde no período de 30 de julho a 13 de agosto de 2007.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do secretario Municipal de Governo de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de 2007.

CARLOS AFONSO MAGALHÃES GALINDO
Secretario Municipal de Governo

PORTARIA N.º330/07 DE 23 DE AGOSTO 2007.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **Maria dos Reis Rosa Novaes**, CPF. N° 527.835.706-10 em substituição a titular **Solange Aparecida Alves Miotti**, em gozo de Licença Maternidade, no período de 22 de agosto a 19 de dezembro de 2007, ou enquanto durar o afastamento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de 2007.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Avenida Seis nº 706
Fone/fax: (0xx67) 3562-5680
Cep: 79560-000

Site:
www.chapadao dosul.ms.gov.br

Email:
diario@chapadao dosul.ms.gov.br